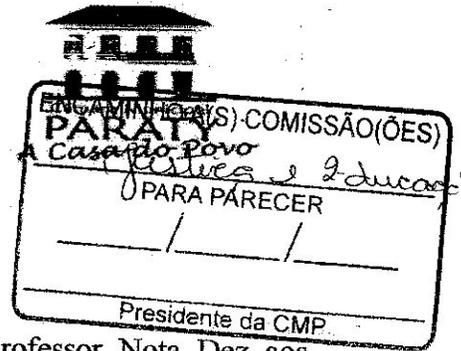




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Projeto de Lei nº : 096

“Dispõe sobre a Premiação Professor Nota Dez aos professores da rede municipal de ensino e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paraty **APROVA** e eu, Prefeito Municipal de Paraty **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a premiação Professor Nota Dez aos professores da rede municipal de ensino que mais se destacarem por um trabalho realizado no decorrer de cada ano.

§ 1º A premiação ficará disponível a todo professor em exercício que deverá inscrever-se com um só trabalho independente da disciplina que leciona.

§ 2º O trabalho deverá ser individual e inscrito em nome do professor, contendo:

I - nome da escola;

II - endereço;

III - assunto do trabalho proposto para melhoria da prática educativa;

Art.2º A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma comissão composta por 3 pessoas da equipe pedagógica e encaminhará à Comissão de Educação da Câmara Municipal os 30 (trinta) melhores trabalhos dos quais serão selecionados o máximo de 20 (vinte) trabalhos para premiação.

Art.3º A entrega da premiação ocorrerá em solenidade oficial na Câmara Municipal de Paraty na semana do dia do professor, dia 15 de outubro de cada ano.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de Novembro de 2016.

Deilimar Barros da Silva

Vereador-Autor

RECEBIDO EM
14/11/16
✓